



Diário Oficial Eletrônico

Ano X - Edição Nº 2.064 | Aquidauana - MS | segunda-feira, 9 de janeiro de 2023 - 16 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1	PORTARIAS	7
DECRETOS	1	EXTRATOS	16

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 177/2022

“NOTIFICA DO LANÇAMENTO DE OFÍCIO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA E DA TAXA DE COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e com base no Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam notificados do lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos, do exercício de 2023, os proprietários dos imóveis, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título, localizados na Zona Urbana, Urbanizável ou de Expansão Urbana do Município.

Art. 2.º - O lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, no dia 1º de janeiro de 2023.

Art. 3.º - A apuração da base de cálculo do Imposto Territorial Urbano, terá como base a planta genérica de valores e a Lei Complementar nº 101/2022 de 16 de dezembro de 2022.

Art. 4.º - O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - para o exercício de 2023 será lançado, conforme o caso, da seguinte forma:

I – quota única; ou

II – parcelado em até 05 (cinco) vezes.

Art. 5.º - As datas de vencimento para o pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, lançado para o exercício de 2023, serão:

I – quota única ou primeira parcela, dia 10 de abril de 2023;

II – demais parcelas:

a) segunda parcela – dia 10 de maio de 2023;

b) terceira parcela – dia 12 de junho de 2023;

c) quarta parcela – dia 10 de julho de 2023;

d) quinta parcela – dia 10 de agosto de 2023.

Art. 6.º - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 30,00 (trinta reais).

Art. 7.º - As parcelas não pagas nos respectivos vencimentos serão corrigidas monetariamente mediante aplicação de coeficientes de atualização, nos termos da legislação própria, desde o seu vencimento até a data de sua efetiva liquidação, e sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa equivalente a 2% (dois por cento).

Art. 8.º - Na hipótese de parcelamento do imposto, não será admitido o pagamento de qualquer prestação sem que estejam quitadas todas as anteriores.

Art. 9.º - Para pagamento do IPTU/2023, os contribuintes terão os seguintes descontos:

I - desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto, para pagamento em parcela única, para os imóveis que estejam adimplentes até 30/12/2022, com o tributo municipal;

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**

Secretaria Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretaria Municipal de Produção - **Paula Sousa Polini**
Secretaria Municipal de Assistência Social - **Josilene Rodrigues Rosa**
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**
Secretaria Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretaria Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



II - desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto para pagamento em até 05 (cinco) parcelas, para os imóveis que estejam adimplentes até 30/12/2022, com o tributo municipal;

Parágrafo único - os contribuintes cujos imóveis estão inadimplentes com o município, inscritos no livro da Dívida Ativa, não terão descontos no pagamento do IPTU/2023.

Art. 10 - Os contribuintes que já possuem a isenção do IPTU comprovada no cadastro fiscal, deverão se apresentar no Núcleo de Receitas, munidos com o cartão de identidade e comprovante de rendimento atualizado, para continuar a fazer *jus* a isenção prevista no **artigo 218 do CTM**.

Art. 11 - O imóvel residencial, que se constitua em única propriedade do contribuinte e cuja área não exceda 45m² (quarenta e cinco metros quadrados), será isento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, conforme art. 1º da Lei Complementar nº 065, de 27 de janeiro de 2017.

Art. 12 - Fica instituído documento próprio de arrecadação do Município, denominado "Carnê", onde constará o termo de notificação, informações sobre o imóvel e valor do imposto e taxas.

§1.º - Os pagamentos poderão ser efetuados nos bancos credenciados e Casas Lotéricas.

§ 2.º - Os contribuintes que não receberem os carnês nos endereços dos imóveis poderão acessar o site do município no Portal do Contribuinte disposto no endereço eletrônico www.aquidauana.ms.gov.br para emissão das guias para recolhimento do IPTU.

Art. 13 - A Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos, para os imóveis edificados será lançada mensalmente, de janeiro a dezembro de 2023, e será arrecadada pela empresa conveniada com o município de acordo com art. 8º da Lei Complementar nº 061/2016.

Art. 14 - Fica atualizada monetariamente pela variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA de novembro de 2021 a novembro de 2022 o valor de 6,47%, a Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, estabelecida pelo art. 6º Lei Complementar nº 061/2016, conforme tabela:

ÁREA CONSTRUÍDA	CATEGORIA DE CONSUMO	FREQUÊNCIA DA COLETA	VALOR ANUAL POR M ² /R\$
Até 50m ²	Classe "C"	0,0816	1,3038
De 50,01m ² a 150m ²	Classe "B"	0,0816	1,4929
Acima de 150m ²	Classe "A"	0,0816	1,6609

Art. 15 - Toda e qualquer impugnação contra o lançamento do imposto e da taxa contidos neste decreto, poderá ser efetuada através de requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Finanças, devidamente registrado no Protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 20 de dezembro de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

DECRETO MUNICIPAL N.º 02/2023

"Dispõe sobre a transferência de cargo em provimento em comissão."

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e art. 109 da Lei Complementar nº 011/2009 de 09 de janeiro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido, 01 (um) cargo de provimento em comissão, de Núcleo de Publicação Oficial, Símbolo DGA-07, da Secretaria Municipal de Administração, para a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 09 de janeiro de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

DECRETO MUNICIPAL N.º 03/2023

"Dispõe sobre a transformação de cargos"

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e art. 109 da Lei Complementar nº 011/2009 de 09 de janeiro de 2009,





DECRETA:

Art. 1º - Ficam transformados, sem aumento de despesas, 02 (dois) cargos de provimento em comissão, sendo: 01 (um) de Assistente de Apoio Administrativo, Símbolo DGA-10, do Gabinete do Prefeito/Ouvidoria Geral do Município e 01 (um) de Setor de Artefatos, Símbolo DGA- 09, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, **EM** 01 (um) cargo de Núcleo de Apoio ao Frotas, Símbolo DGA-07, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Em virtude de transformação do art. 1º fica reconhecida a existência de saldo remanescente financeira de R\$ 113,00 (cento e treze reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a contar de 03 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 09 de janeiro de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

DECRETO MUNICIPAL N.º 04/2023

“Dispõe sobre a transformação de cargos”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e art. 109 da Lei Complementar nº 011/2009 de 09 de janeiro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transformados, sem aumento de despesas, 02 (dois) cargos de provimento em comissão, sendo: 01 (um) de Assessor Especial de Trânsito, Símbolo DGA-04, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais e 01 (um) de Assessor Especial de Tributos e Receitas, Símbolo DGA- 04, da Secretaria Municipal de Finanças, **EM** 01 (um) cargo de Assessor Especial, Símbolo DGA-04, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais e 01 (um) cargo de Assessor Especial, Símbolo DGA-04, na Secretaria Municipal de Finanças, com validade a contar de 03 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a contar de 03 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 09 de janeiro de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

DECRETO MUNICIPAL N.º 11/2023

“DISPOE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DOS PREGOEIROS E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, ASSIM COMO DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E AUTORIZAÇÃO PARA ORDENADORES DE DESPESAS ASSINAREM DOCUMENTOS CONTÁBEIS, DE LICITAÇÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS, DENTRE OUTROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

I - DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 1.º Fica designada, para o exercício de 2023, a Comissão Permanente de Licitação-CPL do Município de Aquidauana/MS, em conformidade com o art. 51, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo composta pelos servidores públicos:

- Murilo Faustino Rodrigues - Presidente
- Flávio Gomes Silva - Secretário
- Sílvia Letícia Bernardes - Membro
- Claudiomiro Eloi - Suplente
- Ramona Medina Ortiz - Suplente
- Flávia dos Santos Freitas - Suplente

§1º. Os suplentes poderão substituir quaisquer dos titulares da Comissão Permanente de Licitação, desde que devidamente registrado o motivo em ata, podendo haver posterior ratificação pelo titular que fora substituído.

§2º. Para fins deste Decreto, considera-se ata os atos formais no procedimento licitatório que demandem recebimento, abertura, decisão e julgamento de propostas, habilitação, impugnações e recursos.

II - DA DESIGNAÇÃO DE PREGOEIROS E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 2.º Ficam designados, para o exercício de 2023, os pregoeiros e membros da equipe de apoio do Município de Aquidauana/MS, em conformidade com o art. 3º, inc. IV, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de junho de 2002 e com o art. 5.º, I, da Lei Municipal n.º 2.097, de 04 de





março de 2009, que *Disciplina, no âmbito do Município de Aquidauana/MS, o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico e Presencial e Registro de Preços, e dá outras providências*, sendo composta da seguinte forma:

I - na atribuição de Pregoeiro, pelos servidores públicos:

- Aline Aparecida Cardoso Valério;
- Antônio Carlos Caetano;
- Claudimiro Eloi;
- Flávia dos Santos Freitas;
- Flávio Gomes Silva;
- Janaine Rezende Sandoval Izume;
- Murilo Faustino Rodrigues;
- Paulo Wilson de Amorim Ravaglia;
- Rogério Dumont Silva Ferreira;
- Rutinéia Oliveira da Silva.

II - na atribuição de membro da equipe de apoio, pelos servidores públicos:

- Ana Beatriz Barbosa Viegas;
- Andressa Mayara Vidal Cossari;
- Andressa de Oliveira Freire;
- Camila Izidora Escobar da Silva Brito;
- Cleide Marques de Souza;
- Daniel Leiria de Carvalho;
- Eduardo Estadulho Lucarelli;
- Estela Regina Canhete;
- Fabia Sebastiana da Silva;
- Fernanda Campos Guia Martins;
- Greziele Greco Marques Rodrigues Soares;
- Henrique Brites Botelho;
- Inara Mendes Marcos;
- Isabela Silva dos Santos;
- Iury de Carvalho Corumbá;
- Luiz Henrique da Silva;
- Luiz Maique Melo de Freitas;
- Luzia Barcelos Deknes;
- Márcio Lima Júnior;
- Matheus Marti Ávalos;
- Neli Stragliotto Maciel;
- Patrícia Gonçalo Duarte;
- Ramona Medina Ortiz;
- Ricardo Valério da Silva;
- Ronivaldo Fernandes de Arruda;
- Rubens de Jesus Arruda;
- Sílvia Letícia Bernardes;
- Veronica Torres Ribeiro.

§ 1º. Os pregoeiros designados no inciso I deste artigo deverão comprovar as exigências previstas no art. 10, *caput*, da Lei Municipal n.º 2.097, de 04 de março de 2009.

§ 2º. A equipe de apoio será composta de três membros por pregoeiro, devendo ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do processo





licitatório, nos termos do art. 3º, §1º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de junho de 2002 e do art. 10, §1º da Lei Municipal n.º 2.097, de 04 de março de 2009.

§ 3º. Cabe ao Núcleo de Licitações a escala dos servidores que atuarão como membros da equipe de apoio em cada licitação na modalidade Pregão eletrônico e/ou presencial a ser realizada, de modo que todos os servidores elencados no inciso II possam participar dos trabalhos durante o exercício previsto no *caput*, com observância do parágrafo anterior deste artigo.

§ 4º. A sessão do Pregão poderá ocorrer mesmo se nenhum dos membros da equipe de apoio designados comparecerem, desde que registrado em ata a situação, com aquiescência do pregoeiro responsável, para dar prosseguimento ao certame, conforme art. 9º, inc. I e IX da Lei Municipal n.º 2.097, de 04 de março de 2009, sem prejuízo de apuração da responsabilidade do membro da equipe de apoio faltante, quando não justificada.

§ 5º. Os servidores designados no inciso I deste artigo, na condição de pregoeiros, farão jus ao recebimento de gratificação mensal, devidamente estipulada no art. 25, da Lei Municipal n.º 2.097, de 04 de março de 2009.

§ 6º. Os servidores designados no inciso II deste artigo, na condição de membros da equipe de apoio aos pregoeiros, farão jus ao recebimento de gratificação mensal estipulada pelo art. 26, da Lei Municipal n.º 2.097, de 04 de março de 2009.

§ 7º. Os servidores designados nos incisos I e II deste artigo, na condição de Pregoeiros e membros da equipe de apoio aos pregoeiros, poderão atuar tanto em Pregões eletrônicos quanto presenciais.

III - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Art. 3º. Fica delegado ao Secretário Municipal de Finanças, a competência de ordenar despesa de sua Secretaria, podendo, para tanto, assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, competindo-lhe, ainda, o encaminhamento de processos, documentos contábeis e outros, responder diligências apresentar justificativas, interpor recursos, requerer juntada de documentos e vistas de processos e demais solicitações junto aos Tribunais de Contas do Estado e da União, bem como prestar contas de convênios com o Estado, com a União e outros, relativo à sua pasta.

§ 1º. O titular da Secretaria Municipal de Finanças, será responsável pela movimentação financeira do Poder Executivo, por meio de ordem de pagamento, emissão de cheques, abertura de contas de depósito, autorização de cobranças, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques em conta corrente, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro, solicitar saldos/extratos, inclusive de investimentos e de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico, encerrar contas de depósito e demais transações financeiras em conjunto com o Prefeito Municipal.

§ 2º. O Secretário Municipal de Finanças só emitirá empenho, ordem de pagamento e realizará pagamentos para as demais gerencias municipais, fundos e órgãos da administração indireta, mediante autorização dos ordenadores de despesa de cada pasta ou fundo ou demais órgãos da Administração Indireta.

§ 3º. Os empenhos de despesas e as ordens de pagamento de cada unidade orçamentária deverão ser assinados pelo seu respectivo ordenador de despesa juntamente com o contador do Município, a quem compete a função de analisar o empenho e a ordem de pagamento quanto às dotações vigentes no orçamento municipal e quanto às normas financeiras e contábeis, cabendo ao ordenador de despesa a responsabilidade pela despesa efetuada.

Art. 4º. Fica delegado ao Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, a competência de ordenador de despesas da sua pasta e do Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, ficando autorizado a assinar empenhos, ordens de pagamento e contratos, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Conta do Estado e da União, bem como a prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativos à sua pasta.

Parágrafo único. Fica autorizado ao Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, ordenador de despesa, a movimentar as contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde por meio de ordem de pagamento, emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques de conta corrente, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro, solicitar saldos/extratos, inclusive de investimentos e de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico, encerrar contas de depósito e demais transações financeiras em conjunto com o Prefeito Municipal ou com o Secretário Municipal de Finanças.

Art. 5º. Fica delegado ao Secretário Municipal de Educação, a competência de ordenador de despesas de sua pasta e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União, bem como prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Parágrafo Único. O titular da Secretaria Municipal de Educação, será o responsável pela movimentação financeira do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, por meio de ordem de pagamento, emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques em conta corrente, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro, solicitar saldos/extratos, inclusive de investimentos e de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico, encerrar contas de depósito e demais transações financeiras em conjunto com o Prefeito Municipal ou com o Secretário Municipal de Finanças.

Art. 6º. Fica delegado ao Secretário Municipal de Assistência Social, a competência de ordenador de despesas de sua pasta e do Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal de Investimento Social; Fundo Municipal da Criança e Adolescente do Município de Aquidauana, ficando



autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União, bem como prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Parágrafo Único. O titular da Secretaria Municipal de Assistência Social será o responsável pela movimentação financeira de sua pasta e do Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal de Investimento Social; Fundo Municipal da Criança e Adolescente do Município de Aquidauana, por meio de ordem de pagamento, emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques de conta corrente, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro, solicitar saldos/extratos, inclusive de investimentos e de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico, encerrar contas de depósito e demais transações financeiras em conjunto com o Prefeito Municipal ou com o Secretário Municipal de Finanças.

Art. 7º. Fica delegado ao Secretário Municipal de Administração, a competência de ordenador de despesas de sua pasta, ficando autorizado assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União, bem como prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Art. 8º. Fica delegado ao Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas, a competência de ordenador de despesas de sua pasta, ficando autorizado assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União, bem como prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Art. 9º. Fica delegado ao Secretário Municipal de Produção, a competência de ordenador de despesas de sua pasta, ficando autorizado assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União, bem como prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Art. 10. Fica delegado ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, a competência de ordenador de despesas de sua pasta, ficando autorizado assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União, bem como prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Art. 11. Fica delegado ao Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, a competência de ordenador de despesas de sua pasta, ficando autorizado assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União, bem como prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Art. 12. Fica delegado ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo, a competência de ordenador de despesas de sua pasta, ficando autorizado assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União, bem como prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Art. 13. Fica delegado ao Diretor Executivo da Fundação do Desporto do Município de Aquidauana-FEMA, a competência de ordenador de despesas de sua pasta, ficando autorizado assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União, bem como prestar contas de convênios com o Estado ou União, relativo à sua pasta.

Art. 14. Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 15. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 09 de janeiro de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2023

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UFMA – UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro na Lei Complementar nº 017 de 18 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - De acordo com o disposto no artigo 610, da Lei Complementar nº 017, de 18 de dezembro de 2009, fica atualizada a UFMA – Unidade Fiscal do Município de Aquidauana/MS.

Parágrafo único – O valor da UFMA será de R\$ 6,39 (seis reais e trinta e nove centavos).

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 31/12/2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 09 de janeiro de 2023.





ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIAS

PORTARIA N.º 1.565/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), em conformidade com CI nº 051/2022/RHC/SMA de 06 de dezembro de 2022:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
Matrícula	Servidor(es)	Período Aquisitivo	A partir de:
3977	ANDERSON FRANÇA (30 dias)	04/07/2021 a 03/07/2022	03/12/2022

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 09 de dezembro de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.566/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), em conformidade com CI nº 051/2022/RHC/SMA de 06 de dezembro de 2022:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Matrícula	Servidor(es)	Período Aquisitivo	A partir de:
6014	LUCIANO COSTA CAMPELO (20 dias)	10/04/2020 a 09/04/2021	11/12/2022
6014	LUCIANO COSTA CAMPELO (10 dias)	10/04/2020 a 09/04/2021	01/11/2022

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 09 de dezembro de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.567/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), em conformidade com CI nº 051/2022/RHC/SMA de 06 de dezembro de 2022:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS E RURAIS			
Matrícula	Servidor(es)	Período Aquisitivo	A partir de:
2722	ADEMIRTON CHAVES FLORES (30 dias)	24/10/2021 a 23/10/2022	01/12/2022
2344	ANDERSON GONÇALVES DA SILVA (30 dias)	19/03/2020 a 18/03/2021	01/12/2022
3978	ANDRE LUIZ MARTINEZ (30 dias)	01/04/2021 a 31/03/2022	01/12/2022





6117	EDERSON APARECIDO FELICIO (30 dias)	16/05/2020 a 15/05/2021	01/11/2022
14211	EDERVILZE DIAS CORDEIRO (20 dias)	13/11/2021 a 12/11/2022	25/12/2022
14211	EDERVILZE DIAS CORDEIRO (10 dias)	13/11/2021 a 12/11/2022	01/11/2022
96	EDSON GIROTO GONCALVES (30 dias)	23/03/2021 a 22/03/2022	01/12/2022
97	ELIAS NUNES DE SOUZA (30 dias)	06/06/2020 a 05/06/2021	01/12/2022
5193	EVALDO ATOALPA CAMARGO DOS SANTOS (20 dias)	10/04/2020 a 09/04/2021	21/12/2022
5193	EVALDO ATOALPA CAMARGO DOS SANTOS (10 dias)	10/04/2020 a 09/04/2021	01/11/2022
2528	FELICIANO CANDIDO AGUILAR (30 dias)	07/05/2020 a 06/05/2021	01/12/2022
2660	GLAUCE ARRUDA DELGADO (30 dias)	17/07/2021 a 16/07/2022	01/12/2022
9626	ISMAEL UTROGO DUARTE (20 dias)	01/12/2021 a 30/11/2022	11/12/2022
9626	ISMAEL UTROGO DUARTE (10 dias)	01/12/2021 a 30/11/2022	01/11/2022
14212	LUZIA APARECIDA BATISTA DOS SANTOS (20 dias)	13/11/2021 a 12/11/2022	25/12/2022
14212	LUZIA APARECIDA BATISTA DOS SANTOS (10 dias)	13/11/2021 a 12/11/2022	01/11/2022
14240	MARCO AURELIO GONCALVES CARDOSO (30 dias)	13/11/2021 a 12/11/2022	01/12/2022
2647	MAX SABALA SILVA (30 dias)	07/07/2021 a 06/07/2022	01/12/2022
6258	NAILDO DE OLIVEIRA ESPINOZA (30 dias)	19/09/2021 a 18/09/2022	01/12/2022

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 09 de dezembro de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.568/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), em conformidade com CI nº 051/2022/RHC/SMA de 06 de dezembro de 2022:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Matrícula	Servidor(es)	Período Aquisitivo	A partir de:
18041	ANA CLAUDIA DE LARA MARTINS (30 dias)	10/03/2021 a 09/03/2022	23/12/2022
14178	ANDERSON GUILHERME CORREA (30 dias)	13/11/2021 a 12/11/2022	20/12/2022
17479	MARLON CALVES MENDES DA SILVA BENTEU (10 dias)	02/10/2021 a 01/10/2022	20/04/2023
17479	MARLON CALVES MENDES DA SILVA BENTEU (10 dias)	02/10/2021 a 01/10/2022	12/12/2022
17479	MARLON CALVES MENDES DA SILVA BENTEU (10 dias)	02/10/2021 a 01/10/2022	01/11/2022
12524	SANDRA CRISTINA GONCALVES DOS SANTOS AMORIM (10 dias)	18/10/2020 a 17/10/2021	12/12/2022
12524	SANDRA CRISTINA GONCALVES DOS SANTOS AMORIM (10 dias)	18/10/2020 a 17/10/2021	10/03/2023
12524	SANDRA CRISTINA GONCALVES DOS SANTOS AMORIM (10 dias)	18/10/2020 a 17/10/2021	01/11/2022





14243	WEIMARA JARLEM LOUREIRO DOS SANTOS PAIM (20 dias)	13/11/2021 a 12/11/2022	09/01/2023
14243	WEIMARA JARLEM LOUREIRO DOS SANTOS PAIM (10 dias)	13/11/2021 a 12/11/2022	05/12/2022

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 09 de dezembro de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.569/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), em conformidade com CI nº 051/2022/RHC/SMA de 06 de dezembro de 2022:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Matrícula	Servidor(es)	Período Aquisitivo	A partir de:
16786	LUIZ HENRIQUE DA SILVA (10 dias)	03/12/2021 a 02/12/2022	15/12/2022
16786	LUIZ HENRIQUE DA SILVA (10 dias)	03/12/2021 a 02/12/2022	11/04/2023
16786	LUIZ HENRIQUE DA SILVA (10 dias)	03/12/2021 a 02/12/2022	01/11/2022

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 09 de dezembro de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.570/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), em conformidade com CI nº 051/2022/RHC/SMA de 06 de dezembro de 2022:

GABINETE DO PREFEITO			
Matrícula	Servidor(es)	Período Aquisitivo	A partir de:
205	CLEONICE DE LIMA (30 dias)	02/12/2021 a 01/12/2022	05/12/2022
17490	PAULO WILSON DE AMORIM RAVAGLIA (10 dias)	16/11/2021 a 15/11/2022	26/11/2022
17490	PAULO WILSON DE AMORIM RAVAGLIA (10 dias)	16/11/2021 a 15/11/2022	17/03/2023
17490	PAULO WILSON DE AMORIM RAVAGLIA (10 dias)	16/11/2021 a 15/11/2022	01/11/2022
16609	RAFAEL DIAS DE CARVALHO (20 dias)	01/07/2021 a 30/06/2022	05/01/2023
16609	RAFAEL DIAS DE CARVALHO (10 dias)	01/07/2021 a 30/06/2022	01/11/2022

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 09 de dezembro de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração





PORTARIA N.º 1.571/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), em conformidade com CI nº 051/2022/RHC/SMA de 06 de dezembro de 2022:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
Matrícula	Servidor(es)	Período Aquisitivo	A partir de:
2111	AGNALDO AVALO DA SILVA (30 dias)	24/02/2021 a 23/02/2022	05/12/2022
14163	GALDINO CASANOVA (20 dias)	01/11/2021 a 31/10/2022	14/11/2022
14163	GALDINO CASANOVA (10 dias)	01/11/2021 a 31/10/2022	01/11/2022

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 09 de dezembro de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.572/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e art. 80 da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder férias legais ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), em conformidade com CI nº 051/2022/RHC/SMA de 06 de dezembro de 2022:

SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
Matrícula	Servidor(es)	Período Aquisitivo	A partir de:
278	TIMOTEO TRAJANO MARTINS (10 dias)	06/11/2021 a 05/11/2022	19/12/2022
278	TIMOTEO TRAJANO MARTINS (10 dias)	06/11/2021 a 05/11/2022	09/01/2023
278	TIMOTEO TRAJANO MARTINS (10 dias)	06/11/2021 a 05/11/2022	01/11/2022
SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA			
Matrícula	Servidor(es)	Período Aquisitivo	A partir de:
13729	CAIO MOTA FERNANDES (15 dias)	03/07/2020 a 02/07/2021	07/12/2022
13729	CAIO MOTA FERNANDES (15 dias)	03/07/2020 a 02/07/2021	02/01/2023
18796	DANIELI PREVITAL PERES (15 dias)	13/06/2020 a 12/06/2021	05/12/2022
18796	DANIELI PREVITAL PERES (15 dias)	13/06/2020 a 12/06/2021	02/01/2023
13713	DENISE AJALA FERREIRA (15 dias)	03/07/2021 a 02/07/2022	16/01/2023
13713	DENISE AJALA FERREIRA (15 dias)	03/07/2021 a 02/07/2022	05/12/2022
12355	EDILEIA VIEGAS DOS SANTOS (30 dias)	07/06/2021 a 06/06/2022	01/12/2022
17318	JULIA SILVA GANZELEVITCH MARTINS (30 dias)	11/02/2021 a 10/02/2022	10/12/2022
13712	LIZANDRA FURTADO RAMOS DE MORAES (15 dias)	03/07/2021 a 02/07/2022	30/01/2023
13712	LIZANDRA FURTADO RAMOS DE MORAES (15 dias)	03/07/2021 a 02/07/2022	09/12/2022
14195	WELINTON DELGADO (15 dias)	14/11/2020 a 13/11/2021	23/01/2023
14195	WELINTON DELGADO (15 dias)	14/11/2020 a 13/11/2021	02/12/2022
SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - MAC.			
Matrícula	Servidor(es)	Período Aquisitivo	A partir de:





194	BIANCA MADUREIRA DE CASTRO BORGES (30 dias)	11/01/2019 a 10/01/2020	03/10/2022
194	BIANCA MADUREIRA DE CASTRO BORGES (15 dias)	11/01/2020 a 10/01/2021	05/12/2022
194	BIANCA MADUREIRA DE CASTRO BORGES (15 dias)	11/01/2020 a 10/01/2021	02/01/2023
3985	DIEGO GOMES DA SILVA LEGUIZAMON (30 dias)	27/01/2021 a 26/01/2022	12/12/2022
13784	DIOGO BOSSAY (15 dias)	18/07/2021 a 17/07/2022	07/12/2022
13784	DIOGO BOSSAY (15 dias)	18/07/2021 a 17/07/2022	01/03/2023
13727	ISABELLA MORAIS CASTRO CARNEIRO (30 dias)	03/07/2020 a 02/07/2021	01/11/2022
13727	ISABELLA MORAIS CASTRO CARNEIRO (30 dias)	03/07/2021 a 02/07/2022	01/12/2022
12415	LUCIANA MAGALHAES PALIARIN (15 dias)	01/07/2021 a 30/06/2022	23/02/2023
12415	LUCIANA MAGALHAES PALIARIN (15 dias)	01/07/2021 a 30/06/2022	07/12/2022
14259	NAIZA NELI DA SILVA CRISTALDO VOADORA (15 dias)	01/11/2021 a 31/10/2022	10/07/2023
14259	NAIZA NELI DA SILVA CRISTALDO VOADORA (15 dias)	01/11/2021 a 31/10/2022	09/12/2022
6237	SULAMITA ABREU ZIEGLER CONFESSOR (15 dias)	02/12/2021 a 01/12/2022	02/12/2022
6237	SULAMITA ABREU ZIEGLER CONFESSOR (15 dias)	02/12/2021 a 01/12/2022	02/01/2023
SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSO PRÓPRIO.			
Matrícula	Servidor(es)	Período Aquisitivo	A partir de:
18062	CHRISTIAN RICARDO TEJADA DE OLIVEIRA (30 dias)	07/03/2021 a 06/03/2022	15/12/2022
2968	POLINE HORTENCE FIGUEIREDO DAS NEVES (30 dias)	04/05/2021 a 03/05/2022	01/12/2022
16269	SILVIO SUSSUMO NOMURA (30 dias)	02/04/2021 a 01/04/2022	15/12/2022

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 09 de dezembro de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.573/2022

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Reduzir, de 40 para 30 horas a carga horária da servidora **ANGELITA DOS SANTOS GARCIA ALVES**, matrícula 6129, Psicóloga, Nível V, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período de 10/08/2022 a 09/08/2023, sem prejuízo de sua remuneração, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4871 de 28/07/2022 e Boletim de Inspeção Médica - BIM de 10/08/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 2 de dezembro de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1.590/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e com fundamento no artigo 13 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

R E S O L V E:





Conceder, 5% de Gratificação de Escolaridade sobre o vencimento base, à servidora **LIVIA MARIA CONCEIÇÃO DE LIMA KUSANO**, matrícula 18114, Terapeuta Ocupacional, Nível V, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por ter apresentado Certificado/Histórico Escolar de conclusão do Curso de Especialização em "Transtorno do Espectro Autista" em nível de Pós-Graduação "Lato-Sensu", pela Faculdades Integradas de Cassilândia, Cassilândia/MS, concluído em 2019, com validade a partir de 01/01/2023, em conformidade com o Processo Administrativo nº 7088, de 13/12/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 19 de dezembro de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.591/2022

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista, ainda o disposto no artigo 201, inciso V, § 9º, da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Autorizar, a averbação requerida pelo(a) servidor(a) **MARCOLINA SILVA DOS SANTOS**, matrícula 2233, Técnico em Enfermagem, Nível IV, Classe D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no total de 2.908 dias, correspondente a 7 ano(s), 11 mês(es) e 23 dia(s), para fim de aposentadoria, conforme especificação abaixo, Certidão de Tempo de Contribuição do INSS Protocolo nº 06001010.1.00093/19-2, de 16.07.2019 - NIT 1234852315-0 e Processo Administrativo nº 7070 de 12/12/2022, prestados ao:

- CORREIO DO ESTADO LTDA - Período de 01.09.1987 a 01.02.1988, Cargo: Paginadora.
- ASSOCIAÇÃO AQUIDAUANENSE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR - Período de 01.07.1991 a 04.04.1995, Cargo: Atend. de Enfermagem.
- CONTRIBUINTE INDIVIDUAL - Períodos de 01.06.1999 a 18.03.2003.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 19 de dezembro de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 1.592/2022

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal e artigos 67, 68 e 71 da Lei Complementar nº 030/2011, de 30/05/2011,

R E S O L V E:

Conceder, Progressão Horizontal à servidora **ANA CARLA GALHARDI MOREIRA**, matrícula 15542, Assistente Pedagógico, do Nível I, Classe A, para Nível II, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter apresentado Diploma/Histórico do Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia, pela UNINTER Centro Universitário Internacional, Curitiba/PR, concluído em 2019, com validade a partir de 01/01/2023, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4554 de 12/07/2022 e Parecer nº 009 de 14/12/2022, da Comissão Municipal de Valorização do Profissional da Educação-COMVAPE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 19 de dezembro de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 01/2023

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, **MARIA RAMONA SEGÓVIA DE CAMPOS**, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Apoio Administrativo, Símbolo DGA-10, lotada no Gabinete do Prefeito/Ouvidoria Geral do Município, com validade a partir de 02 de janeiro de 2023, em conformidade com a CI nº 2267/2022- SEMAD de 20 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 09 de janeiro de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 02/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021,





RESOLVE:

Remover, **WILLIAN DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula 14238, Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração, para a Secretaria Municipal de Finanças, com validade a partir de 02 de janeiro de 2023, em conformidade com a CI nº 179/22/SESAU-RH de 12 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 09 de janeiro de 2023.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 03/2023

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, **WILSON NUNES FERREIRA**, Matrícula 6161, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Artefatos, Símbolo DGA-09, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, com validade a partir de 02 de janeiro de 2023, em conformidade com a CI nº 2267/2022- SEMAD de 20 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 09 de janeiro de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 04/2023

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, **FLAVIO GOMES DA SILVA FILHO**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Trânsito, Símbolo DGA-04, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, com validade a partir de 02 de janeiro de 2023, em conformidade com a CI nº 2267/2022- SEMAD de 20 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 09 de janeiro de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 05/2023

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, **WELLINGTON MORESCO**, do cargo de provimento em comissão de Diretor Presidente da Fundação do Desporto do Município de Aquidauana-FEMA, Símbolo DGA-03, lotado no Gabinete do Prefeito/Fundação do Desporto do Município de Aquidauana-FEMA, com validade a partir de 02 de janeiro de 2023, em conformidade com a CI nº 2267/2022- SEMAD de 20 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 09 de janeiro de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 06/2023

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, **CARMEM LIGIA ANASTÁCIO DE OLIVEIRA**, matrícula 2093, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Tributos e Receitas, Símbolo DGA-04, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, com validade a partir de 02 de janeiro de 2023, em conformidade com a CI nº 2267/2022- SEMAD de 20 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 09 de janeiro de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO





Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 07/2023

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, **ROSILENY RIBEIRO LEITE**, do cargo de provimento em comissão de Diretora da Agência de Comunicação Social, Símbolo DGA-03, lotada no Gabinete do Prefeito/Agência de Comunicação Social, com validade a partir de 02 de janeiro de 2023, em conformidade com a CI nº 2267/2022- SEMAD de 20 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 09 de janeiro de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 08/2023

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Nomear, **FLAVIO GOMES DA SILVA FILHO**, no cargo de provimento em comissão de Diretor Executivo do Departamento de Trânsito, Símbolo DGA-01, lotando-o na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, com validade a partir de 03 de janeiro de 2023, em conformidade com a CI nº 2267/2022- SEMAD de 20 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 09 de janeiro de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 09/2023

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear, **WELLINGTON MORESCO**, no cargo de provimento em comissão de Diretor Executivo da Fundação do Desporto do Município de Aquidauana-FEMA, Símbolo DGA-01, lotando-o no Gabinete do Prefeito/Fundação do Desporto do Município de Aquidauana-FEMA, com validade a partir de 03 de janeiro de 2023, em conformidade com a CI nº 2267/2022- SEMAD de 20 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 09 de janeiro de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 10/2023

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Nomear, **CARMEM LIGIA ANASTÁCIO DE OLIVEIRA**, matrícula 2093, no cargo de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo de Tributos e Receitas, Símbolo DGA-02, lotando-a na Secretaria Municipal de Finanças, com validade a partir de 03 de janeiro de 2023, em conformidade com a CI nº 2267/2022- SEMAD de 20 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 09 de janeiro de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 11/2023

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:





Nomear, **ROSILENY RIBEIRO LEITE**, no cargo de provimento em comissão de Diretor Executivo da Agência de Comunicação, Símbolo DGA-01, lotando-a no Gabinete do Prefeito/Agência de Comunicação, com validade a partir de 03 de janeiro de 2023, em conformidade com a CI nº 2267/2022- SEMAD de 20 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 09 de janeiro de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 12/2023

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear, **WILSON NUNES FERREIRA**, Matrícula 6161, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, Símbolo DGA-04, lotando-o na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais, com validade a partir de 03 de janeiro de 2023, em conformidade com a CI nº 2267/2022- SEMAD de 20 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 09 de janeiro de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 13/2023

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear, **RAYANI BARROS FREITAS**, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, Símbolo DGA-04, lotando-a na Secretaria Municipal de Finanças, com validade a partir de 03 de janeiro de 2023, em conformidade com a CI nº 2267/2022- SEMAD de 20 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 09 de janeiro de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 15/2023

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear, **LEANDRO SOUSA BADARO**, no cargo de provimento em comissão de Diretor do Núcleo de Apoio ao Frotas, Símbolo DGA-07, lotando-o na Secretaria Municipal de Administração, com validade a partir de 03 de janeiro de 2023, em conformidade com a CI nº 2267/2022- SEMAD de 20 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 09 de janeiro de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 17/2023

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, **RAFAELA SOUZA FERREIRA**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, Símbolo DGA-04, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas, com validade a partir de 02 de janeiro de 2023, em conformidade com a CI nº 1090/2022/PANEJAMENTO de 19 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 09 de janeiro de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana





PORTARIA N.º 18/2023

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear, **RAFAELA SOUZA FERREIRA**, no cargo de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo de Projeto de Obras, Símbolo DGA-02, lotando-a na Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas, com validade a partir de 03 de janeiro de 2023, em conformidade com a CI nº 1090/2022/PANEJAMENTO de 19 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 09 de janeiro de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 20/2023

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear, **HÉLIO VITORINO CARDOSO**, Técnico em Edificações, Nível IV, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, Símbolo DGA-04, lotando-o na Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas, fazendo constar sua opção de perceber os vencimentos integrais do cargo de carreira, acrescido de 50% (cinquenta por cento) da remuneração básica do referido cargo em comissão, com validade a partir de 03 de janeiro de 2023, em conformidade com a CI nº 1091/2022/PLANEJAMENTO de 19 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 09 de janeiro de 2023.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

EXTRATOS

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1.247/2022

CELEBRADO EM: 21.12.2022

DATA DO DISTRATO: 02.01.2022

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DISTRATADO (A): LEANDRO SOUSA BADARO.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO E LEANDRO SOUSA BADARO

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 760/2022

CELEBRADO EM: 21.12.2022

DATA DO DISTRATO: 02.01.2023

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

DISTRATADO (A): RAYANI BARROS FREITAS.

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, ERNANDES PEIXOTO DE MIRANDA E RAYANI BARROS FREITAS.

